CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 270 - PE 117/15
Em 23 de 07 de 20 15

PROJETO DE LEI N.º 117, DE 22 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul no valor de R$ 80.244,76.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, para atender ao Projeto Esportivo de Ginástica Rítmica Inclusiva, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 80.244,76 (oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2618.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-863.

Art. 3º O prazo do convênio é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de julho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ___/___/___.
Resultado da Votação: Votos a favor ___.
Abstenções ___.
Votos contra ___

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
*Gabinete do Prefeito*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Proc. Nº: 270 - PEM+/15
Em 23 de 07 de 20 15

Ofício 675/2015-GP

Montenegro, 22 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 117/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul, visando o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 80.244,76 (oitenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

O presente tem por objetivo a implementação do "Projeto Esportivo de Ginástica Rítmica Inclusiva", o qual terá como público alvo 25 crianças da cidade de Montenegro, entre 06 e 12 anos, selecionadas pela vulnerabilidade social, por professores ou tutores de instituições ligadas ao amparo e projeção destas crianças.

A universidade é comprometida com a formação de cidadãos capazes de contribuir para a transformação da realidade em que vivem, aproximando o estudante da realidade do cotidiano e das possibilidades de ampliação de suas experiências na busca de uma formação mais integrada e socialmente mais útil. Como processo ensino-aprendizagem, produzindo e dimensionando conhecimentos alicerçados em sólidos valores, como a solidariedade e o humanismo, estabelecendo formas de interlocução e acompanhamento das ações realizadas em cada projeto, visando a qualificação das atividades.

Cumpre salientar que nosso país é carente de projetos voltados ao atendimento às crianças, com vulnerabilidade social, nesta faixa etária e que, além do amparo artístico, tem-se a proposição de interligação deste projeto, com a área da psicologia, para dar-lhes acompanhamento amplo em todas as suas aspirações.

Os objetivos da Ginástica Rítmica estão intimamente ligados ao desenvolvimento psicomotor da criança, propondo-se a estimular e desenvolver as estruturas psicomotoras, educando os movimentos, aumentando as qualidades físicas, desenvolvendo o aspecto social do indivíduo (inclusão social), sua criatividade e imaginação.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594

Para atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2618.2619.3.3.50.43.00.00.00.00-863 – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMCA-Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Direitos da Cidadania – Custódia e Reintegração Social – Repasse a Fundos – FMCA – Repasse para Entidades/Projetos FMCA – Subvenções Sociais/Outras Inst. Privadas.

Anexo o processo administrativo n.º 5269/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Por: André Sant
Em: 23/07/15 às 15 : 45



Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel: (51) 3649.8200 - Fax: (51) 3632.4594